



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Documento recebido no internet banking, aplicativo smartphone ou similar	Serviço/Mês	1605	R\$ 1,60	R\$ 2.568,00
2	Documento recebido por BR Code (Pix)	Serviço/Mês	963	R\$ 1,60	R\$ 1.540,80
3	Débito automático	Serviço/Mês	321	R\$ 1,42	R\$ 455,82
4	Documento recebido no correspondente	Serviço/Mês	129	R\$ 2,73	R\$ 352,17
5	Documento recebido no autoatendimento	Serviço/Mês	96	R\$ 1,78	R\$ 170,88
6	Documento recebido no Guichê	Serviço/Mês	64	R\$ 3,20	R\$ 204,80
7	Documento recebido no TAA multibanco	Serviço/Mês	32	R\$ 2,66	R\$ 85,12
8	Fone-fácil	Serviço/Mês	25	R\$ 2,10	R\$ 52,5
9	Registro, na disponibilização de arquivo de retorno	Serviço/Mês	25	R\$ 1,78	R\$ 44,5
Valor Estimado Mensal:				R\$ 5.474,59	

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, aplicável às hipóteses de "contratação simultânea em condições padronizadas", quando a Administração não dispõe de elementos para definir, previamente, qual instituição será mais vantajosa, sendo a escolha do prestador realizada pelo próprio usuário do serviço (contribuinte/município).

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de arrecadação de receitas públicas municipais, compreendendo tarifas, tributos, impostos, taxas, dívida ativa, tarifas de água, multas e demais receitas devidas ao Município de Massaranduba/SC.

Conforme demonstrado no ETP, os contratos vigentes com as instituições financeiras atualmente credenciadas encontram-se em prazo de vencimento próximo (agosto de 2026), sem possibilidade de novas renovações, uma vez que foram firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993 (já revogada). Assim, torna-se imprescindível a realização de novo processo de credenciamento sob o regime da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar a



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

interrupção dos serviços essenciais de arrecadação, cuja descontinuidade comprometeria diretamente o fluxo de receitas e a sustentabilidade financeira do Município.

A disponibilização de múltiplos canais de pagamento — tais como internet banking, aplicativos móveis, Pix (BR Code), débito automático, correspondentes bancários, guichê, autoatendimento, entre outros — é medida essencial para ampliar a capilaridade da rede arrecadadora, facilitar o acesso dos contribuintes, reduzir a inadimplência e otimizar a gestão financeira municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste no credenciamento de múltiplas instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas municipais — compreendendo tarifas, tributos, impostos, taxas, dívida ativa, tarifas de água, multas e demais receitas devidas pelos munícipes —, mediante processamento de Documentos de Arrecadação emitidos em padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados, em regime de execução simultânea e não exclusiva.

Elementos componentes da solução

- a) Recepção e processamento de pagamentos: As instituições credenciadas deverão receber os pagamentos dos Documentos de Arrecadação emitidos pelo Município de Massaranduba/SC, realizando a leitura e validação dos códigos de barras e/ou BR Codes, assegurando que os valores sejam recebidos estritamente pelo valor integral constante da guia, sendo vedada qualquer alteração, desconto ou divergência.
- b) Multicanalidade de pagamento: A solução deverá contemplar a disponibilização de múltiplos canais de pagamento, incluindo, conforme a capacidade operacional de cada instituição credenciada.
- c) Integração sistêmica: As instituições credenciadas deverão garantir total compatibilidade com os sistemas administrativos do Município, realizando a compensação bancária por meio de geração e processamento de arquivos em formato TXT, em padrão FEBRABAN, incluindo o envio dos respectivos arquivos de retorno contendo informações completas para identificação das transações (banco arrecadador, canal de pagamento, data, valor e eventuais intermediários).
- d) Repasse financeiro: Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados às contas bancárias indicadas pelo Município até o primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação (D+1), independentemente do canal de pagamento utilizado, vinculando-se o repasse ao envio dos arquivos de retorno correspondentes.
- e) Segurança e conformidade: A prestação dos serviços deverá observar as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e regulamentações do Sistema Financeiro Nacional, assegurando integridade, confidencialidade e autenticidade das operações realizadas.

Modelo de remuneração

A remuneração das instituições credenciadas se dará exclusivamente por meio de desconto de tarifa por transação realizada (tarifa unitária por guia liquidada), conforme os valores referenciais definidos pela Administração, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional ao Município ou ao usuário, tais como taxas de manutenção, mensalidades, tarifas administrativas ou quaisquer outros valores não previstos.

Suporte técnico e assistência operacional

As instituições credenciadas deverão fornecer suporte técnico contínuo ao Município, abrangendo:

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Atendimento para resolução de inconsistências nos arquivos de retorno e nos repasses financeiros;
- Suporte para integração e homologação de sistemas;
- Resolução de falhas operacionais nos canais de pagamento;
- Atendimento aos usuários/municípios, inclusive por meio de canais digitais e presenciais, quando aplicável.

Manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços bancários de arrecadação —, não se identificam exigências específicas de manutenção preventiva ou corretiva de bens, uma vez que não há fornecimento de equipamentos ou sistemas pela Administração às contratadas.

Contudo, as instituições credenciadas deverão manter, ao longo de toda a vigência contratual, a operacionalidade e a disponibilidade dos canais de pagamento ofertados, bem como a compatibilidade técnica com os sistemas do Município, especialmente no que tange ao padrão FEBRABAN de geração e processamento de arquivos. Eventuais atualizações tecnológicas ou adequações normativas que impactem a prestação dos serviços deverão ser implementadas pelas instituições credenciadas, sem ônus adicional ao Município.

Vigência e continuidade

A solução deverá assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de arrecadação, sendo que o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência contratual, permitindo a adesão de novas instituições financeiras interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos, o que contribui para a ampliação progressiva da rede arrecadadora e para a resiliência operacional do modelo.

Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados, de caráter referencial, foram apurados com base no histórico de arrecadação do Município e em projeção fundamentada em dados do Banco Central do Brasil e da FEBRABAN, conforme memória de cálculo constante do ETP.

Esses quantitativos possuem caráter meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos durante a execução contratual, sem que isso gere direito à compensação financeira, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer expectativa de faturamento mínimo por parte das instituições credenciadas, uma vez que a escolha da instituição financeira e do canal de pagamento é realizada exclusivamente pelo contribuinte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, demonstrando a compatibilidade do objeto social com a atividade de arrecadação bancária;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da interessada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da interessada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida nos termos do art. 642-A da CLT;
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a interessada deverá apresentar, juntamente da certidão, comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas e que foi homologado judicialmente.

Requisitos Técnicos e Funcionais

Autorização do Banco Central do Brasil: A instituição financeira deverá comprovar ser devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante apresentação de documento hábil.

Integração com sistemas existentes: A instituição financeira deverá garantir total compatibilidade com os sistemas administrativos do Município de Massaranduba/SC, sendo a compensação bancária realizada por meio de geração e processamento de arquivos em formato TXT, em padrão FEBRABAN, podendo ser exigidos testes de validação e homologação previamente ao início da execução contratual.

Padrão operacional FEBRABAN: O processamento dos pagamentos deverá observar integralmente os padrões estabelecidos pela FEBRABAN, incluindo emissão de guias, leitura de códigos de barras, BR Code e retorno de arquivos bancários.

Multicanalidade: A contratada deverá disponibilizar múltiplos canais de pagamento, garantindo acessibilidade aos usuários, por meios físicos e/ou digitais, incluindo, conforme sua capacidade operacional:

- Internet banking e aplicativos;
- Débito automático em conta;
- Canais presenciais próprios ou por meio de correspondentes bancários, quando aplicável;
- Pagamento via Pix (BR Code);
- Outros meios eletrônicos compatíveis com a legislação vigente.

Nota: A instituição credenciada não será obrigada a disponibilizar todos os canais listados, desde que ofereça, no mínimo, um canal digital e um canal presencial (quando aplicável), assegurando-se a efetiva acessibilidade ao serviço.

Validação e integridade dos valores: O sistema deverá assegurar que os pagamentos sejam realizados estritamente pelo valor integral da guia emitida, sendo vedada qualquer alteração, desconto ou divergência no valor originalmente estabelecido.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rastreabilidade das transações: Os arquivos de retorno deverão conter informações completas que permitam a identificação da transação, incluindo banco arrecadador, canal de pagamento, data, valor e eventuais intermediários.

Segurança e conformidade: A instituição deverá garantir conformidade com normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e regulamentações do Sistema Financeiro Nacional, assegurando integridade, confidencialidade e autenticidade das operações.

Requisitos Operacionais

Suporte técnico e operacional: A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo ao Município, incluindo atendimento para resolução de inconsistências, falhas operacionais e integração de sistemas.

Atendimento ao usuário: Deverá garantir atendimento adequado aos munícipes, inclusive por meio de canais digitais e presenciais, quando aplicável.

Controle de recebimentos: Deverão ser implementados mecanismos que assegurem:

- Bloqueio de recebimento de guias em desacordo com as regras estabelecidas;
- Validação automática dos valores;
- Prevenção de práticas indevidas por intermediários.

Requisitos Financeiros

Repasso dos valores arrecadados:

- Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados às contas indicadas pelo Município de Massaranduba/SC, sendo vedada qualquer retenção, desconto ou compensação indevida;
- O repasse financeiro deverá ocorrer obrigatoriamente até o primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação (D+1), independentemente do canal de pagamento utilizado;
- O repasse deverá estar vinculado ao envio dos respectivos arquivos de retorno, em padrão FEBRABAN;
- Eventuais atrasos no repasse poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais perdas financeiras.

Requisitos Legais

Conformidade legal: A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis ao Sistema Financeiro Nacional.

Proteção de dados pessoais (LGPD): A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou tratamento inadequado. Em caso de incidente de segurança, deverá comunicar imediatamente o Município, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos.

Subcontratação: Considerando a natureza regulada do objeto e a necessária autorização pelo Banco Central do Brasil, não será admitida a subcontratação do objeto. Ressalva-se, contudo, que a utilização de correspondentes bancários pela instituição credenciada, nos termos da regulamentação do Banco Central,



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

não configura subcontratação, mas sim modelo operacional inerente ao sistema financeiro, permanecendo a instituição credenciada integralmente responsável pela prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio de credenciamento na modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

Rotina de execução dos serviços

A execução dos serviços seguirá o seguinte fluxo operacional:

- a) Emissão dos Documentos de Arrecadação: O Município emitirá os Documentos de Arrecadação em padrão FEBRABAN, contendo código de barras e/ou BR Code (Pix), e os disponibilizará aos contribuintes.
- b) Recepção dos pagamentos: A instituição credenciada receberá os pagamentos realizados pelos contribuintes, por meio dos canais de pagamento disponibilizados, assegurando a validação do valor integral da guia.
- c) Envio dos arquivos de retorno: A instituição deverá enviar diariamente ao Município os arquivos de retorno em formato TXT (padrão FEBRABAN), contendo todas as informações necessárias à identificação e conciliação das transações (banco arrecadador, canal de pagamento, data, valor, eventuais intermediários).
- d) Repasse financeiro: Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados às contas bancárias indicadas pelo Município até o primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação (D+1).
- e) Conciliação e validação: O Município realizará a conciliação diária dos arquivos de retorno com os repasses financeiros recebidos, comunicando à instituição credenciada eventuais inconsistências para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Horário de execução

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com os horários de atendimento das instituições credenciadas, seja por atendimento presencial, autoatendimento ou canais digitais (que deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, quando se tratar de canais eletrônicos).

Local de execução

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências e canais da instituição credenciada (agências, correspondentes, plataformas digitais), não havendo necessidade de prestação de serviços nas dependências do Município.

Vigência contratual

O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação e a vantajosidade para a Administração.

Credenciamento permanente



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência contratual, permitindo a adesão de novas instituições financeiras que atendam aos requisitos estabelecidos, mediante apresentação de requerimento e documentação pertinente, garantindo a ampliação progressiva da rede arrecadadora.

6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Município deverá acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo patrocinador.

Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita do credenciado, ressalvado caso de urgências, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Notificar por escrito o credenciado, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

Fiscalização Administrativa:

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do termo de credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação credencial.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do termo de credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo de credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Gestor do termo de credenciamento:

O gestor do termo de credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de Compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do termo de credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor o termo de credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do termo de credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Designação de responsáveis

Fica designado o seguinte gestor de termo de credenciamento, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

Gestor do Termo de Credenciamento: Carlos Alexandre Baruffi – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 66273

Telefone: (47) 3379-4676

E-mail: contabilidade4@massaranduba.sc.gov.br

Fica designado o seguinte fiscal de termo de credenciamento, conforme o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023.

Fiscal do Termo de Credenciamento: Maira Karina Raimondi Martina – Tesoureira – Matrícula nº 88293

Telefone: (47) 3379-4607

E-mail: maira@massaranduba.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração da instituição contratada ocorrerá exclusivamente por meio de desconto de tarifa por transação realizada, conforme os valores unitários máximos fixados pela Administração.

Vedação de cobranças adicionais: Fica vedada a cobrança de qualquer taxa adicional ao Município ou ao usuário, tais como taxas de manutenção, mensalidades, tarifas administrativas ou qualquer outro valor não previsto no instrumento de credenciamento.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de seleção do fornecedor será o credenciamento, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de contratação paralela e não excludente, por permitir a contratação simultânea de instituições financeiras em condições padronizadas.

A adoção desse procedimento justifica-se porque os serviços de arrecadação bancária possuem natureza padronizada, regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional e operacionalizada conforme os padrões da FEBRABAN. Além disso, não é possível definir previamente qual instituição financeira será mais vantajosa, uma vez que a escolha do canal de pagamento depende da preferência do contribuinte.

O credenciamento possibilita ampliar a rede arrecadadora, diversificar os meios de pagamento e facilitar o recolhimento das receitas municipais, contribuindo para maior eficiência na arrecadação e melhor atendimento aos usuários. Destaca-se, ainda, que esse modelo já foi utilizado pelo Município de Massaranduba/SC, apresentando resultados satisfatórios.

Por fim, considerando que as tarifas são previamente fixadas pela Administração e aceitas integralmente pelas instituições credenciadas, não há competição por preços, tornando o credenciamento o procedimento mais adequado para a presente contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura de Massaranduba

Código Reduzido: 53

Órgão: 06 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 03 – Gerência da Contabilidade

Ação: 2015 – Manutenção da Contabilidade

Subelemento: 333903981 – Serviços Bancários

Vínculo: 150070000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Massaranduba

Código Reduzido: 159

Órgão: 08 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerência da Educação

Ação: 2041 – Manutenção da Secretaria de Educação

Subelemento: 333903981 – Serviços Bancários

Vínculo: 150010010000 – Receitas de Impostos - Educação

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Código Reduzido: 302

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Unidade: 01 – Gerência de Saúde

Ação: 2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Subelemento: 333903981 – Serviços Bancários
Vínculo: 150010020000 – Receitas de Impostos - Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Código Reduzido: 324

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Unidade: 01 – Gerência de Saúde

Ação: 2104 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Subelemento: 333903981 – Serviços Bancários

Vínculo: 175370000005 – Taxa Vigilância Sanitária

Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba

Código Reduzido: 513

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba

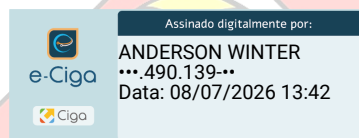
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2114 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Subelemento: 333903981 – Serviços Bancários

Vínculo: 250070000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Massaranduba (SC), 08 de julho de 2026.



Anderson Winter

Subgerente de Compras e Almoxarifado

Matrícula nº 36943606

Oliana Schopping Matejczyk

Secretária de Administração e Finanças

Matrícula: 150738

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – 89380-460 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-4623/ 3379-4624/ 3379-4628 – CNPJ: 83.102.483/0001-62